



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, relativo à **contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no **Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo critério **MENOR PREÇO**, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.
- 1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere o valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação trata da necessidade da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**
- 2.2. A aquisição do objeto supracitado é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social de Cachoeira do Arari/PA em consonância ao Programa de Benefícios Eventuais objetivando a distribuição de cestas básicas às pessoas/famílias deste município que se encontrem em situação de vulnerabilidade.
- 2.3. Neste sentido, a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/PA através da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social de Cachoeira do Arari/PA, justifica a contratação do objeto em comento, tendo em vista o interesse público de atender ao programa de Benefícios Eventuais desta Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.4. Outrossim, esta Administração busca atender desde as necessidades mais básicas da população como a alimentação, necessidade primária, portanto, a presente contratação conforme especificações técnicas e quantitativas anexas a este Termo de Referência.
- 2.5. Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor global do objeto a ser adquirido é de **R\$ 7.290,00 (Sete mil Duzentos e Noventa Reais)**, o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei e sendo assim, a proposta mais vantajosa foi a apresentada pela empresa **NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA** CNPJ: 20.778.470/0001-98.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O objeto do presente diz respeito à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A DOAÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Café: de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. Embalagem de 1kg	KG	50
2	Açúcar: tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1 Kg.	KG	50
3	Feijão Cariquinha Tipo1: Tipo I, novo, constituídos de grãos íntegros e são, sem a presença de grãos morcados e/ou carunchados. Validade não inferior a 180 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem apropriada de 1 kg.	KG	50
4	Macarrão de sêmola tipo espaguete: Granulos uniformes na cor e no tamanho, não farinhoso e isentos de impureza. Nova de primeira qualidade. Embalagem 500g.	PCT	50
5	Leite em Pó: tipo integral, embalagem contendo 1kg.	PCT	50
6	Biscoito Salgado: tipo cream cracker, sem recheio, embalagem com no mínimo 400 g.	PCT	50
7	Margarina com sal pote de 250g	POTE	50
8	Óleo de Soja: Óleo de soja 100% natural. Validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. Garrafa PET de 900 ml	GARRAFA	50
9	Ervilha em conserva: Sem conservantes artificiais, embalagem primária caixa com 200g.	CAIXA	50
10	Canjica de milho - branca, tipo 01, despelculada. produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos	PCT	50
11	Farinha de Trigo especial com fermento	KG	50
12	Vinagre de álcool branco, garrafa com 750 ml.	GARRAFA	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

13	Alho: nobre, grupo branco, tipo especial, cabeça inteira, dentes grande e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade. Pacote com 100g	PCT	50
14	Azeitona verde: conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas. Embalagem 200 g	PCT	50
15	Farinha de tapioca: granulada, natural. Embalagem com 1kg	KG	50
16	Flocão de Milho: 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de papel multifoliado de 500g.	PCT	50
17	Sardinha em conserva, lata 125g, ao óleo comestível.	LATA	50
18	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada.	PCT	50

*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço anexas a este Termo de Referência.

- a) Os produtos deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos do INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) Os produtos terão que atender aos padrões de fabricação e comercialização, respeitando as normas sanitárias vigentes.
- c) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor.
- d) Os gêneros aqui dispostos deverão atender às normas da ANVISA, Vigilância Sanitária, Inmetro e demais agências no que couber, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem as exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial;
- e) Os produtos deverão conter, impressos na embalagem, os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, fabricação, data de validade, instruções de uso e armazenagem.
- f) Produtos sem identificação serão rejeitados no ato da entrega.
- g) Os gêneros deverão ter validade de 12 (doze) meses.
- h) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento dos produtos, temperatura, umidade e empilhamento máximo.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1. **A vigência contratual será da data da assinatura do Instrumento Contratual até 31/12/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através da Unidade Requisitante.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a entrega**, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da própria secretaria, qual seja: Avenida José Rodrigues Viana, s/n, Bairro Centro, CEP: 68840-000, onde será recebido pelo fiscal de contrato designado.
- 4.4. **Caso os produtos sejam entregues em desconformidade ou sem condições de consumo, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 5 (cinco) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega ou substituição do produto.
- 4.5. O produto fornecido deve ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.6. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra, são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5. DA REFERÊNCIA DE MERCADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após pesquisa de preço de mercado, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do **critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o menor preço orçado em R\$ 7.290,00 (Sete mil Duzentos e Noventa Reais), conforme mapa comparativo de preços, ofertado pela empresa NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA CNPJ: 20.778.470/0001-98.**
- 5.2. O valor orçado encontra-se abaixo do valor médio de mercado, que perfaz **média estimada de VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.550,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)**, conforme pesquisa de referência realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo e demais referências de preço relativos ao objeto da contratação praticados no mercado especializado.
- 5.3. As referências de preço abaixo têm origem nos preços obtidos por mediana aplicada em mapa comparativo de preços.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

- 6.1. **EMPRESA: NORONHA E MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA CNPJ: 20.778.470/0001-98**
- 6.2. **Empresa ofertante do menor preço, apurado conforme Mapa Comparativo de preços de mercado.**
- 6.3. Além disso, trata-se de empresa especializada na área, comprovada qualificação técnica e dispõe do objeto para a pronta entrega.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, **será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação**, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.
- 7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas pelo Setor Contábil após consulta, a saber:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão	05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	08.122.0009.2.092.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - FMAS
Elemento de Despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	08.243.0009.2.100.0000 - Manutenção da Concessão dos Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Órgão	05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Unidade Orçamentária	05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO ARARI
Dotação	08.244.0009.2102.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS/PSB
Elemento de Despesa	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1001- RECURSOS ORDINÁRIOS

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 9.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 10.9. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como, as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela servidora efetiva **FRANCINETE ALCÂNTARA CABRAL, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO, DEC.: 017/2022**, indicada neste ato a desempenhar o papel de Fiscal do futuro Contrato, a ser devidamente designado para tal através de Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

“Palácio João Rodrigues Viana”

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Considerando a necessidade de avaliação das condições de habilitação da empresa ofertante do menor valor global apurado pelo mapa comparativo de preços de mercado, sugerimos a apresentação dos documentos de habilitação a seguir:
- a) Contrato Social e Alterações;
 - b) RG e CPF dos Sócios/Proprietários;
 - c) Cartão CNPJ (Emitido no máximo em 90 dias);
 - d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
 - e) Certidão Negativa Municipal;
 - f) FIC (Ficha de Cadastro Estadual);
 - g) Certidão Negativa Estadual (tributária e não tributária);
 - h) Certidão Negativa Federal (Dívida Ativa da União Conjunta);
 - i) Regularidade Trabalhista comprovada através de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
 - k) Certidão de que não emprega menor.

Cachoeira do Arari/PA, 29 de agosto de 2022.

FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA
Secretária Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social